

PROTOCOLO DE PARCERIA

Associação Acção Missionária Aurora - AMA
SEDE: Rua Don António Bento Martins Júnior, n.º 94 - r/c dt.º - 4710-373 Braga
N . I . F . : 5 0 4 7 0 2 1 1 4

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Projecto Tchuma Tchato

REPRESENTANTES:

Missionário João José Moreira Rato Rodrigues
Missionária Clara Collazo

SEGUNDO OUTORGANTE:

Cool Waters Project

41, Sheba Road - 1300 Barberton - South Africa

REPRESENTANTES:

Missionário Carlos Eduardo Garcia Viana
Missionária Maria Fernanda da Conceição Ferreira

Artigo 1.º
Objecto e âmbito

O presente Protocolo tem como objectivo a partilha mútua de espaço, conhecimentos e desenvolvimento de actividades entre;

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Projecto Tchuma Tchato

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

Cool Waters Project

41, Sheba Road - 1300 Barberton - South Africa

Artigo 2.º Objectivos

Os Outorgantes comprometem-se a cumprir os seguintes objectivos:

Colaboração entre o Primeiro e o Segundo Outorgante com vista ao melhor aproveitamento da base missionária sita em 41, Sheba Road - 1300 Barberton - South Africa, bem como os recursos humanos, espirituais e tecnológicos de ambos;

Implementação de acções tendo em vista a melhor convergência entre o desenvolvimento de competências, as necessidades de formação de potenciais candidatos e a adaptação aos vários sectores da realidade do meio em que se movimentam, em especial nos PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa);

Troca de informação técnica e científica com vista à sua promoção, divulgação e utilização por parte dos Outorgantes;

Aperfeiçoamento de competências e recursos humanos, em particular o voluntariado, para um maior sucesso nas suas iniciativas conjuntas;

Utilização mútua de materiais de informação, partilha de suportes audio-visuais, gráficos e textos em artigos sobre eventos que lhes digam respeito. Exposição em suporte magnético/informático e nas páginas de internet da AMA e do Projecto Tchuma Tchato.

Realização conjunta de cursos, seminários e conferências, sempre que oportuno;

Quaisquer outras acções que os Outorgantes considerem útil estabelecer.

Artigo 3.º Acções

As modalidades de cooperação contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de acções consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos, protocolos adicionais e contratos de parceria subsequentes.

Todas as acções conjuntas e desenvolvidas, no âmbito deste protocolo, deverão ir ao encontro das necessidades, em primeiro lugar, do público-alvo dos Outorgantes.

Artigo 4.º Vigência

Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto os Outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objectivos enunciados.

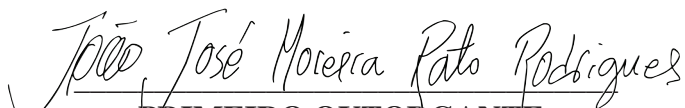
Artigo 5.º
Resolução do Protocolo

O incumprimento, por qualquer dos Outorgantes, das obrigações constantes no presente Protocolo, confere ao outro Outorgante o direito à respectiva resolução.

A resolução deverá ser notificada ao Outorgante em falta, através de carta registada, com aviso de recepção, e/ou meio digital apropriado, operando automaticamente a contar da data da sua recepção.

O presente Protocolo é assinado e rubricado em 2 (dois) exemplares, de igual valor, um para cada um dos Outorgantes.

ASSINATURAS



PRIMEIRO OUTORGANTE

João José Moreira Rato Rodrigues
(missionário)



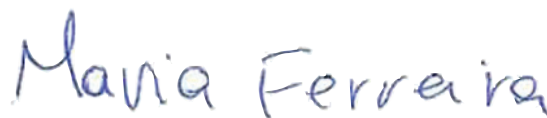
SEGUNDO OUTORGANTE

Carlos Eduardo Garcia Viana
(missionário)



PRIMEIRO OUTORGANTE

Clara Collazo
(missionária)



SEGUNDO OUTORGANTE

Maria Fernanda da Conceição Ferreira
(missionária)

2011.05.05

DATA

(aaaa.mm.dd)